



PORTARIA/SEMAS/N.º 002, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 14.038/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 200, da Lei Complementar nº 029/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão visando instauração de Sindicância para apurar supostos fatos narrados no processo nº 14.038/2021, situado neste Município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cariacica, sendo eles:

I – Presidente: **Krigélica Vaz Siller de Paula**, estatutária, matrícula nº 116.004;

II - Membro: **Edelaid Barroso Salles**, estatutária, matrícula nº 113.360;

III - Membro: **Renan Ramos de Oliveira**, comissionado, matrícula nº 122.544.

Art. 3º A Sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o art. 204 da Lei Complementar nº 29/2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica - ES, 30 de janeiro de 2023.

DANYELLE DE SOUZA LÍRIO
Secretária Municipal de Assistência Social

PROC. ELET. Nº 3098/2023



**PORTARIAS****PORTARIA/GP/N.º 063, DE 27 DE JANEIRO DE 2023**

TORNA SEM EFEITO CONCESSÃO DE LINCEÇA PRÊMIO À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a concessão da Licença Prêmio da servidora Neuza da Silva Pignaton, matrícula nº 102.661-3, MaPA1 – Educação Infantil – II, publicada por meio da Portaria/GP/Nº 681, de 27 de dezembro de 2022, processo nº 15.878/2022, cuja data de gozo é de 01 de fevereiro a 02 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 27 de janeiro de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 064, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar servidores dos cargos que especifica:

I – Celso Andreon, a pedido, do cargo de Assessor Técnico, padrão C-1, da Secretaria Municipal de Finanças;

II – Elma Figueiredo da Rocha Corteletti, a pedido, do cargo de Assessor Executivo de Gabinete II, padrão CE2, do Gabinete do Prefeito;

III – Bruno Figueiredo Carlini, a pedido, do cargo de Assessor Executivo de Gabinete II, padrão CE2, do Gabinete do Prefeito;

IV – João Vitor de Figueiredo Cellin do cargo de Assessor Técnico de Gabinete, padrão CS-1, do Gabinete do Prefeito;

V – Juliana Panceri Franco, a pedido, do cargo de Coordenador de Sindicâncias Administrativas, padrão C-2, da Secretaria Municipal de Defesa Social;

VI – Andréia Schmith de Oliveira do cargo de Coordenador de Microcrédito, padrão C-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

VII – Marcela Patrocínio Torres da Cunha do cargo de Assessor Adjunto II, padrão C-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

VIII – Regiane dos Reis Santos do cargo de Supervisor de Unidade Básica de Saúde I, padrão CS-I, da Secretaria Municipal de Saúde;

IX – Douglas Vitor Radaelle do cargo de Coordenador de Pesca e Aquicultura, padrão C-

2, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Art. 2º Nomear servidores nos cargos que especifica:

I – João Vitor de Figueiredo Cellin no cargo de Assessor Executivo de Gabinete II, padrão CE2, no Gabinete do Prefeito;

II – Regina Aurich Lopes no cargo de Assessor Executivo de Gabinete II, padrão CE2, no Gabinete do Prefeito;

III – Rosinei Soares Diório de Oliveira no cargo de Supervisor de Unidade Básica de Saúde I, padrão CS-I, na Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Marina Rangel Ahnert no cargo de Coordenador de Controle de Contratos, padrão C-2, na Secretaria Municipal de Administração;

V – Sara Barbosa Laurett Anjo no cargo de Coordenador de Pesca e Aquicultura, padrão C-2, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;

VI – Ingridy Effgen Nunes no cargo de Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro, padrão C-2, na Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos;

VII – Marcela Patrocínio Torres da Cunha no cargo de Coordenador de Políticas dos Direitos da Juventude, padrão C-2, na Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos;

VIII – Pedro Silva da Matta no cargo de Assessor Adjunto II, padrão C-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

IX – Rony Morozech Gomes no cargo de Coordenador de Sindicâncias Administrativas, padrão C-2, da Secretaria Municipal de Defesa Social;

X – Douglas Vitor Radaelle no cargo de Coordenador de Microcrédito, padrão C-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 31 de janeiro de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMAS/N.º 002, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 14.038/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 200, da Lei Complementar nº 029/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão visando instauração de Sindicância para apurar supostos fatos narrados no processo nº 14.038/2021, situado neste Município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cariacica, sendo eles:

I – Presidente: Krigélica Vaz Siller de Paula, estatutária, matrícula nº 116.004;





II - Membro: Edelaid Barroso Salles, estatutária, matrícula nº 113.360;

III - Membro: Renan Ramos de Oliveira, comissionado, matrícula nº 122.544.

Art. 3º A Sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o art. 204 da Lei Complementar nº 29/2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica - ES, 30 de janeiro de 2023.

DANYELLE DE SOUZA LÍRIO

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA/SEME/Nº 009, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

REGULAMENTA A AVALIAÇÃO DOS (AS) DIRETORES (AS) E VICE-DIRETORES (AS) DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 94, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

CONSIDERANDO os artigos 24 e 25 da Lei 4373/2006, que institui o Sistema Municipal de Educação de Cariacica;

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 110/2021 que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Cariacica, cria e regulamenta a avaliação dos(as) diretores(as) e vice-diretores(as) das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cariacica e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar o processo de avaliação de diretor(a) e vice-diretor(a) das Unidades de Ensino na Rede Municipal de Cariacica, durante o exercício da função.

Parágrafo Único: Será avaliado o desempenho funcional, semestralmente, por meio de instrumento próprio e objetivo, elaborado pela Comissão de Avaliação de Gestores juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, com base em normas reguladoras e nas dimensões da gestão democrática, conforme Lei Complementar nº 110/2021.

Art. 2º. A avaliação dos (as) diretores (as) e vice-diretores (as) da Rede Municipal de Cariacica ocorrerá semestralmente, podendo acontecer nos meses de junho e dezembro de cada ano.

§1º. Excepcionalmente no ano de 2023, a primeira avaliação tomará como base as práticas desenvolvidas pelos(as) diretores(as) e vice-diretores(as) do período da posse, até o mês de junho de 2023, com resultado no mês de julho de 2023.

§2º. A Secretaria Municipal de Educação poderá ajustar o período das avaliações para adequações às atividades letivas, devendo comunicar previamente aos(as) diretores(as) e vice-diretores(as) sobre novas datas em que as mesmas ocorrerão.

Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal de Educação - SEME:

I - Designar Comissão de Avaliação dos(as) diretores(as) e vice-diretores(as), para atualizar

os instrumentos e coordenar o processo de avaliação;

II - Divulgar os resultados obtidos aos(as) diretores(as) e vice-diretores(as) das unidades de ensino;

III - Apresentar aos(as) diretores(as) e vice-diretores(as) os instrumentos de avaliação utilizados;

IV - Adotar medidas disciplinares quando houver o descumprimento das competências definidas na lei complementar 110/2021.

Art. 4º. Compete à Comissão de Avaliação dos(as) diretores(as) e vice-diretores(as) das Unidades de Ensino de Cariacica:

I - Elaborar cronograma de atividades a serem desenvolvidas no processo de avaliação dos(as) diretores(as) e vice-diretores(as);

II - Apurar, sistematizar e consolidar o resultado final da avaliação dos(as) diretores(as) e vice-diretores(as);

III - Elaborar e encaminhar a(o) Secretária(o) Municipal de Educação, o relatório final com os resultados obtidos.

Art. 5º. Na avaliação de desempenho dos(as) diretores(as) e vice-diretores(as) serão utilizados 02 instrumentos com as práticas avaliativas que deverão ser executadas conforme as atribuições contidas na Lei Complementar Nº 110/2021 e no Regimento Comum das Unidades de Ensino do Município de Cariacica.

I - O instrumento de Avaliação 01 corresponde às práticas dos(as) diretores(as) e vice-diretores(as) que serão avaliadas pelas coordenações da Secretaria Municipal de Educação;

II - O instrumento de Avaliação 02 corresponde às práticas dos(as) diretores(as) e vice-diretores(as) que serão avaliadas pelos segmentos da comunidade escolar.

Art. 6º. O Instrumento de Avaliação 01, direcionado ao(a) diretor(a), será constituído por 14 formulários, contendo no máximo 10 (dez) práticas, conforme Anexo II.

I - Formulário 1 - Práticas do(a) diretor(a) referentes às ações da Gerência da Educação Cidadã;

II - Formulário 2 - Práticas do(a) diretor(a) referentes às ações das Escolas de Tempo Integral;

III - Formulário 3 - Práticas do(a) diretor(a) referentes às ações das Escolas Cívico-Militares;

IV - Formulário 4 - Práticas do(a) diretor(a) referentes às ações da Educação Especial;

V - Formulário 5 - Práticas do(a) diretor(a) referentes às ações da Educação Infantil;

VI - Formulário 6 - Práticas do(a) diretor(a) referentes às ações do Ensino Fundamental;

VII - Formulário 7 - Práticas do(a) diretor(a) referentes às ações da Educação de Jovens e Adultos;

VIII - Formulário 8 - Práticas do(a) diretor(a) referentes às ações da Chamada Escolar;

IX - Formulário 9 - Práticas do(a) diretor(a) referentes às ações da Inspeção Escolar;

X - Formulário 10 - Práticas do(a) diretor(a) referentes às ações do Assessoramento e Fiscalização das Caixas Escolares (AFICE);

XI - Formulário 11 - Práticas do(a) diretor(a) referentes às ações da Coordenação de

